



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
SECRETARIA DO NÚCLEO



TJ/
T

Termo de Cooperação Técnica n. 008/2015-NPMSC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 008/2015-NPMSC

I. PARTES

1. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, situado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Anexo "Des. Antônio Arruda", Telefones (65)3617-3799, (65)3617-3658, (65)3617-3659, e-mail: nucleo.solucaodeconflitos@tjmt.jus.br, neste ato representado por sua Presidente, a Exma. Sra. Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, denominado doravante simplesmente **COOPERANTE**;

2. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE SORRISO, situado no edifício do Fórum da Comarca, na Rua Canoas, 641, Centro, Sorriso/MT, telefones (66)3545-8409 e (66)3545-8413, e-mail centro.sorriso@tjmt.jus.br, neste ato representado pelo Juiz Coordenador, Excelentíssimo Senhor Doutor **ANDERSON CANDIOTTO**, denominado doravante simplesmente **CEJUSC/SORRISO**;

3. UNIC SORRISO LTDA (CNPJ nº 03.812.746/0001-98, com sede na Av. Noêmia Tonello Dalmolin, nº 2499, Parque Universitário, Sorriso/MT), representado neste ato pelo seu diretor geral, Sr. **Fábio Aparecido Júlio**, brasileiro, separado, professor, inscrito no CPF sob o nº 545.508.071-72, e portador do RG nº 765.864 SSP/MT, o Ilustríssimo Senhor Coordenador do Curso de Direito da UNIC Sorriso, Professor **Fernando Mascarello**, brasileiro, casado, OAB/MT nº 11.726, CPF nº 027.221.699-24 e a ilustríssima Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica e Escritório de

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo
Anexo Desembargador Antônio de Arruda - Cuiabá/MT - CEP: 78000-000
Fone: (65) 3617-3658/3659/3799 - E-mail: nucleo.solucaodeconflitos@tjmt.jus.br

Handwritten signatures and initials:
H.S.
C.S.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
SECRETARIA DO NÚCLEO



TJMT
11

Termo de Cooperação Técnica n. 008/2015-NPMCSC

Assistência Jurídica do Curso de Direito, professora **Isis Suerley Pernomian**, brasileira, divorciada, OAB/MT nº 7534, CPF 861.949.841-04, todos com endereço profissional na Av. Noêmia Tonello Dalmolin, nº 2499, Parque Universitário, Sorriso MT, denominado doravante simplesmente **COOPERADA**.

II. OBJETO

2.1 O presente Termo de Cooperação visa atender aos Termos da Resolução n. 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da política nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, e assim, através da conjugação de esforços, disseminar à população do Município de Sorriso e região, a política da pacificação social dos conflitos por meio da Conciliação e Mediação, mediante a participação colaborativa da **COOPERADA**.

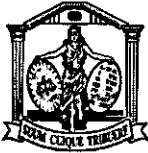
III. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 O presente Termo de Cooperação tem como objetivo atender os termos da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, que trata da política nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário.

3.2 Estabelecer o plano de trabalho do CEJUSC/SORRISO face à demanda proposta pelo Núcleo de Prática Jurídica da UNIC, como instrumento de cidadania.

3.3 Disponibilizar aos cidadãos que procurarem o CEJUSC/SORRISO o atendimento adequado, bem como as orientações e informações necessárias ao exercício de seus direitos, como instrumento de cidadania.

Isis



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
SECRETARIA DO NÚCLEO



TJ/
T
-1-

Termo de Cooperação Técnica n. 008/2015-NPMCS

IV. PLANO DE TRABALHO

4.1 Setor Pré-Processual:

4.1.1 O Núcleo de Prática Jurídica da UNIC, ao receber o assistido, encaminhará de pronto ao CEJUSC/Sorriso os clientes de potencial judicialização do conflito, com ficha padrão simplificada devidamente preenchida (Anexo I), ficando desde já expressamente estabelecido que o atendimento ao assistido será realizado imediatamente, sem qualquer necessidade de prévio agendamento;

4.1.2 O CEJUSC cadastrará o atendimento encaminhado pelo Núcleo de Prática Jurídica da UNIC, incluindo a cooperada como procurador jurídico do solicitante, bem como, orientará o solicitante a trazer o rol de documentos pertinentes ao caso na sessão;

4.1.3 Os acadêmicos acompanharão as sessões de conciliação/mediação agendadas no CEJUSC para auxiliarem as partes, fomentando conhecimento empírico.

4.1.4 Os Termos de Acordo de Conciliação e/ou Mediação realizados pelo Núcleo de Práticas Jurídicas da UNIC deverão ser encaminhados ao CEJUSC, onde haverá um responsável pela sua prévia análise e conferência, quanto aos aspectos formais e legais, inclusive a completude dos dados das partes.

4.1.5 Realizada a conferência na forma do item anterior, o(s) acordo(s), uma vez recebido(s), será(ão) cadastrado(s) no Sistema Informatizado de Gestão de Centrais e Centros Judiciários e submetido(s) a(o) Juiz(a) Coordenador(a) para homologação.

4.1.6 Caso o(a) Juiz(a) Coordenado(a) do CEJUSC entenda necessário, poderá determinar a designação de uma nova sessão de conciliação/mediação antes da homologação do acordo.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Termo de Cooperação Técnica n. 008/2015-NPMCS

4.2 Fluxo procedimental entre CEJUSC e NPJ/UNIC:

4.2.1 Fica estabelecido que o Núcleo de Prática Jurídica da UNIC não encaminhará ao CEJUSC/Sorriso os casos de mero esclarecimento ou informação;

4.2.2 Fica estabelecido que a atuação do acadêmico vinculado ao Núcleo de Práticas Jurídicas da UNIC atuará conforme os limites de horários estabelecidos pelo NDE e Coordenação do Curso e, ainda, levará em consideração as limitações e finalidades inerentes ao funcionamento do NPJ/UNIC, sobretudo nos limites que são impostos por outros convênios.

4.2.3 A execução do presente termo observará, ainda, o calendário acadêmico no que concerne aos períodos de férias letivas.

4.2.4 O CEJUSC/SORRISO poderá encaminhar os atendimentos nos quais forem verificadas condições de hipossuficiência do solicitante, para patrocínio pelo Núcleo de Prática Jurídica da UNIC, sendo que todos os dados da sessão de mediação serão encaminhados pelo e-mail a ser informado em documento apartado, os quais serão distribuídos ao professor e aos acadêmicos que deverão atuar no caso.

4.3 Dos Procedimentos nas Sessões de Mediação:

4.3.1 Em atenção ao art. 9º da Resolução CNE/CES nº 09, como atividade prático-jurídica, o acadêmico correspondente deverá participar da sessão de mediação, auxiliando o assistido, sendo que sua participação será avaliada pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica da UNIC, o que oportunizará uma ampla atuação nas mais diversas áreas do Direito, proporcionando não apenas o conhecimento teórico como também o aprendizado empírico.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
SECRETARIA DO NÚCLEO



TJ/
T
- -

Termo de Cooperação Técnica n. 008/2015-NPMCS

4.3.2 Os acadêmicos devidamente capacitados pelo COOPERANTE deverão atuar no CEJUSC/Sorriso, em data e horário previamente estipulados, mediante escala definida pelo Juiz Coordenador observando os itens 4.2.2 e 4.2.3, do tópico anterior.

4.3.3 O CEJUSC/Sorriso dará ciência da pauta ao Núcleo de Prática Jurídica da UNIC com 10 (dez) dias de antecedência, por e-mail oficial acima mencionado;

4.3.4 O CEJUSC/Sorriso se compromete a realizar sessão e promover a mediação celeremente, não permanecendo o caso no Centro Judiciário por mais de 60 (sessenta) dias;

4.4 No Setor Processual:

4.4.1 Nos casos que for verificada a possibilidade de transação entre as partes, o Núcleo de Prática Jurídica da UNIC, poderá solicitar a qualquer momento realização de sessão de conciliação e/ou mediação, diretamente ao Juiz de Direito da respectiva unidade jurisdicional, que providenciará a remessa dos autos ao Centro para as devidas deliberações/ procedimentos.

V. OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

5.1 Encaminhar os acadêmicos previamente capacitados pelo COOPERANTE para atuarem no CEJUSC/Sorriso, em horário previamente estipulado, mediante escala definida pelo Juiz Coordenador do CENTRO qual deverá observar a disponibilidade e compatibilidade com a carga horário regular do acadêmico e do funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica da Cooperada.

5.2 Abater da carga horária extracurricular dos acadêmicos as horas dedicadas ao CENTRO, provenientes das seguintes atividades:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
SECRETARIA DO NÚCLEO



TJ
-T
- -

Termo de Cooperação Técnica n. 008/2015-NPMCSC

- a) Participação no curso de "Capacitação em Técnicas de Conciliação/Mediação Judicial, conforme Resolução n. 125/2010-CNJ", comprovada mediante certidão expedida pelo COOPERANTE; e
- b) Atuação em audiências de conciliação e mediação, comprovada por meio de documento expedido pela Secretaria do CENTRO.

5.3 Providenciar a assinatura, em 3 (três) vias, do Termo de Compromisso para estágio pelo acadêmico, coordenador do *Campus* e Juiz coordenador, conforme modelo em anexo que passa a fazer parte de instrumento.

5.4 Providenciar a assinatura do Plano de atividades do acadêmico, em 03 (três) vias pelo professor supervisor do estágio, pelo acadêmico e pelo Juiz coordenador.

5.5 Informar, de imediato, qualquer alteração na situação escolar do estudante tais como trancamento de matrícula, abandono, conclusão ou transferência de instituição de ensino.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

6.1 Capacitar os acadêmicos selecionados em Técnicas de Mediação/Conciliação e quaisquer outros cursos necessários para o bom funcionamento do **CEJUSC Sorriso**.

6.2 Fornecer Certidão atestando as horas realizadas pelos acadêmicos sejam em sessões de mediações/conciliações ou em atendimento realizados no **CEJUSC/Sorriso**;

6.3 Oferecer recursos tecnológicos e de expediente que sejam necessários para o bom andamento dos serviços.

6.4 Receber o Termo de Acordo, quando enviado pelo Núcleo de Práticas Jurídicas da **COOPERADA**, cadastrando no Sistema Informatizado do **CEJUSC/Sorriso**.

6.5 Encaminhar, caso necessário, o procedimento para o Ministério Público emitir parecer.

ps

62



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
SECRETARIA DO NÚCLEO



TJ/
T
-1-

Termo de Cooperação Técnica n. 008/2015-NPMCS

6.6 Providenciar o encaminhamento dos acordos para homologação do(a) Juiz(a) Coordenador(a).

VII. CASOS OMISSOS

Dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelas partes signatárias, observados os atos normativos vigentes.

VIII. VIGÊNCIA E RESCISÃO

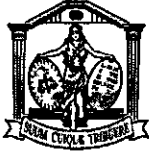
O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da sua assinatura e terá validade por 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por esta mesma forma. A renúncia, por qualquer das partes, deverá ser precedida de notificação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

E, por estarem de acordo, e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente instrumento, na presença das testemunhas, que, a tudo presentes, também assinam.

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2015.

lsoo
Desa. **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do Núcleo Permanente de Métodos
Consensuais de Solução de Conflitos

W
Juiz **HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES**
Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos
Consensuais de Solução de Conflitos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
SECRETARIA DO NÚCLEO



TJ
-T
- -

Termo de Cooperação Técnica n. 008/2015-NPMCSC

JUIZ ANDERSON CANDIOTTO
Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos
e Cidadania da Comarca de Diamantino

FÁBIO APARECIDO JÚLIO
Diretor-Geral da UNIC SORRISO LTDA

FERNANDO MASCARELLO

Coordenador do Curso de Direito da UNIC SORRISO LTDA

ISIS SUERLEY PERNOMIAN

Coordenadora do Núcleo de Práticas Jurídicas e Escritório de
Assistência Jurídica do Curso de Direito da UNIC SORRISO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____
Fuzeni Paiva de Paula Silva
Gestora Geral do Núcleo

2) Nome: _____

CPF: _____
Claudia Regina Duarte Bezerra Candia
Matrícula 6629